



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

Lei nº 412/2023

*"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

## SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

**Art. 6º** - A lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

**Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental Público e, no máximo, **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

**SEÇÃO II**  
**DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

**Art. 9º** - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
CNPJ N° 01.577.844/0001-62

IX - outras.

**Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:**

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024;

VIII - outras.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

**Art. 11** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até **100% (cem por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

- atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

**Art. 12** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 13** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

**Art.14** - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 15** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

públicas.

**SEÇÃO III**  
**DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:**

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

**Art. 17** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

**Art. 18** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

do anexo I, da presente lei.

**Art. 19** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 20** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000), o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

**Art. 21** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (*cinco por cento*) da receita do município.

**Art. 22** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 23** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 24** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 25** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 26** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

**Art. 27** - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**Art. 28** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62**

**Art. 29** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

**Art. 30** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

**CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 31** - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

**Art. 32** - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

**Art. 33** - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34** - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 35** - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2024, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (*quatro*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 36** - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

**Art. 38** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 39** - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

**Art. 40** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e três.

**ROMULO COSTA ARRUDA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTE - MA**

Page 1 of 3

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)**

2024

Lei: 002, Data: 28/04/2023

<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
<b>0050</b>	<b>PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS</b>			
<i>Indicador</i>				
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATENDIDOS	UND UNIDADE		100	100
<b>0051</b>	<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
<i>Indicador</i>				
QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL		30	25
<b>0052</b>	<b>ADMINISTRACAO GERAL</b>			
<i>Indicador</i>				
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	PCT % PERCENTUAL		25	25
<b>0124</b>	<b>ASSISTENCIA COMUNITARIA</b>			
<i>Indicador</i>				
PERCENTUAL DE PESSOAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL		10	20
<b>0127</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>			
<i>Indicador</i>				
PERCENTUAL DE PESSOAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL		25	25
<b>0202</b>	<b>AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE</b>			
<i>Indicador</i>				
PERCENTUAL DE FAMILIAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL		20	10
<b>0203</b>	<b>ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE</b>			
<i>Indicador</i>				
QTD DE FAMILIAS ATENDIDADS	PCT % PERCENTUAL		10	10
<b>0210</b>	<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL ,EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>			
<i>Indicador</i>				
COBERTURA DE SAÚDE MUNICIPAL	PCT % PERCENTUAL		10	30
<b>0230</b>	<b>ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>			
<i>Indicador</i>				
QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL		20	30
<b>0251</b>	<b>ALIMENTACAO ESCOLAR</b>			
<i>Indicador</i>				
QTD DE ALUNOS ATENDIDOS	PCT % PERCENTUAL		10	10

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTESES - MA**

Page 2 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)**

2024

Lei: 002, Data: 28/04/2023

<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
<b>0401</b>	<b>EDUCACAO INFANTIL</b>	<i>QTD DE ALUNOS ATENDIDOS</i>	<i>PCT % PERCENTUAL</i>	10
<b>0403</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<i>QTD DE ALUNOS ATENDIDOS</i>	<i>PCT % PERCENTUAL</i>	10
<b>0407</b>	<b>TRASPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
		<i>QTD DE ALUNOS ATENDIDOS</i>	<i>PCT % PERCENTUAL</i>	10
<b>0408</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
		<i>QTD DE ALUNOS ATENDIDOS</i>	<i>PCT % PERCENTUAL</i>	10
<b>0473</b>	<b>DIFUSAO CULTURAL</b>			
		<i>QTD DE EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS</i>	<i>UND UNIDADE</i>	10
<b>0501</b>	<b>VIAS E LOGRADOUROS URBANOS</b>			
		<i>QTD DE RUAS RECUPERADAS</i>	<i>UND UNIDADE</i>	10
<b>0506</b>	<b>ILUMINACAO PUBLICA</b>			
		<i>PERCENTUA DE ÁREAS ATENDIDADS</i>	<i>PCT % PERCENTUAL</i>	10
<b>0517</b>	<b>MELHORIA DE CONDICOES DE HABILITACOES URBANAS</b>			
		<i>QTD DE HABITAÇÕES ATENDIDAS</i>	<i>UND UNIDADE</i>	50
<b>0611</b>	<b>SANEAMENTO BASICO</b>			
		<i>PERCENTUAL DE PESSOAS ATENDIDAS NO MUNICIPIO</i>	<i>PCT % PERCENTUAL</i>	10
<b>0664</b>	<b>DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGRICOLAS</b>			
		<i>QTD DE PESSOAS ATENDIDAS</i>	<i>UND UNIDADE</i>	20

*[Assinatura]*

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**

Page 3 of 3

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)**

2024

Lei: 002, Data: 28/04/2023

<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
<b>0669</b>	<b>PROMOCAO AGROPECUARIA</b>	QTD DE PESSOAS ATENDIDAS UND UNIDADE	10	10
<b>0710</b>	<b>ESTRADAS VICINAIS</b>	QTD DE ESTRADAS CONSTRUÍDAS UND UNIDADE	10	10
<b>0722</b>	<b>LAZER</b>	QUANTIDADE DE AÇÕES REALIZADAS UND UNIDADE	5	5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 1 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

**Programa Descrição**

**0001 ACAO LEGISLATIVA**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	92.814,79
010100	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES								
1001	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A CAMARA MUNICIPAL								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	148.503,66
010100	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES								
1002	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	1.336.532,98
010100	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES								
2001	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa:

1.577.851,43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 2 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

**Programa Descrição**

**0050 PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS**

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATENDIDOS	UND UNIDADE	100	100

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0006	IPRESPEC - Inst. de Prev. dos Sevidores SPC							0	833.037,97
021300	IPRESPEC - Inst. de Prev. dos Servidores de SPC								
2073	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO IPRESPEC								
09	Previdência Social								
271	Previdência Básica								
2	Recursos de outras fontes exercício corrente								
03	Contr.para o RPPS: Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 833.037,97

**Programa Descrição**

**0051 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL	30	25

**PREFEITURA M.DA S.PEDRO DOS CRENTES /MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 3 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
0052	ADMINISTRACAO GERAL	PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	PCT %	PERCENTUAL	25
<b>Metas</b>					
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES 020200	MANUT. E FUNC DA PROCURADORIA GERAL 04 Administração 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 1 Recursos do tesouro exercício corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES		Meta	Valor
				0	474.185,25
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES 020200	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do tesouro exercício corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES		0	666.885,77
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES 020300 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO 2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAACAO 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do tesouro exercício corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES			0	1.911.391,95

**PREFEITURA M. DE S.PEDRO DOS CRENTES/MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 4 of 42

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	55.688,88
020300	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO		
2005	APOIO AO SERVICO DE SEGURANCA PUBLICA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....	.....	.....	.....
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	631.823,95
020300	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO		
2006	MANUTENCAO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMONIO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....	.....	.....	.....
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	324.007,99
020300	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO		
2007	MANUTENCAO DE ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS		
09	Previdência Social		
271	Previdência Básica		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....	.....	.....	.....
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	134.752,29
020300	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO		
2008	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROJETO CIDADE DIGITAL		
24	Comunicações		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....	.....	.....	.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 5 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES		0	167.066,62
020300	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO			
2009	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE COMUNIDADES			
24	Comunicações			
131	Comunicação Social			
1	Recursos do tesouro exercício corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
.....				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES		0	306.825,75
020300	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO			
2074	MANUT. DE CONVENIOS - UNIÃO			
04	Administração			
122	Administração Geral			
1	Recursos do tesouro exercício corrente			
24	Transf.de Convênios - Outros (Não relac. à Educ.Saúde e Assist.Social)			
3	DESPESAS CORRENTES			
.....				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES		0	306.825,75
020300	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO			
2075	MANUT. DE CONVENIOS - ESTADOS			
04	Administração			
122	Administração Geral			
1	Recursos do tesouro exercício corrente			
24	Transf.de Convênios - Outros (Não relac. à Educ.Saúde e Assist.Social)			
3	DESPESAS CORRENTES			
.....				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES		0	69.733,13
020300	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO			
9001	MANUTENCAO DE RECOLHIMENTOS PARA O PASEP			
11	Trabalho			
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
1	Recursos do tesouro exercício corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
.....				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S.PEDRO DOS CRENTES /MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 6 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	292.989,30
020400	SEC. MUNIC. DE FINANCAS E GESTAO		
2010	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANCAS E GESTAO		
04	Administração		
123	Administração Financeira		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	111.377,75
020400	SEC. MUNIC. DE FINANCAS E GESTAO		
2011	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MODERNIZACAO TRIBUTARIA - PMAT		
04	Administração		
123	Administração Financeira		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	399.640,54
020400	SEC. MUNIC. DE FINANCAS E GESTAO		
2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO , CONTRABILIDADE E CONTROLE		
04	Administração		
124	Controle Interno		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	1.152.292,46
020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE		
2020	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S.PEDRO DOS CRENTES /MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 7 of 42

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	232.281,05
020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE		
2021	CONSTRUCAO , AMPLIACAO E ADAPTACAO E RECUP. DE PREDIOS PUBLICOS		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....	.....	.....	.....
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	306.825,75
020700	SEC.MUNIC. DE EDUCACAO , ESPORTE , JUVENT. E CULTURA		
2076	MANUT. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - UNIÃO		
12	Educação		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
22	Transferências de Convênios Vinculados à Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....	.....	.....	.....
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	306.825,75
020700	SEC.MUNIC. DE EDUCACAO , ESPORTE , JUVENT. E CULTURA		
2077	MANUT. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - ESTADOS		
12	Educação		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
22	Transferências de Convênios Vinculados à Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....	.....	.....	.....
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	306.825,75
909900	RESERVA DE CONINGENCIA		
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99	Reserva de Contingência		
999	Reserva de Contingência		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
.....	.....	.....	.....

**PREFEITURA M.DA S.PEDRO DOS CRENTES /MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 8 of 42

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	306.825,75
020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2078	MANUT. DE CONVENIOS SUS - UNIÃO		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
23	Transferências de Convênios Vinculados à Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....	.....	.....	.....
0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	306.825,75
020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2079	MANUT. DE CONVENIOS SUS - ESTADOS		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
23	Transferências de Convênios Vinculados à Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....	.....	.....	.....

Total Geral do Programa: 8.771.897,18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 9 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

Programa	Descrição														
<b>0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA</b>															
<b>Metas</b>															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Indicadores</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>Indice Recente</th> <th>Indice Futuro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PERCENTUAL DE PESSOAS ATENDIDAS</td> <td>PCT %</td> <td>PERCENTUAL</td> <td>10</td> <td>20</td> </tr> </tbody> </table>							Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	PERCENTUAL DE PESSOAS ATENDIDAS	PCT %	PERCENTUAL	10	20
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro												
PERCENTUAL DE PESSOAS ATENDIDAS	PCT %	PERCENTUAL	10	20											
<b>Ações</b>															
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>									
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							Meta	Valor						
021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							0	254.623,53						
1028	MANUTENÇÃO CRAS														
08	Assistência Social														
244	Assistência Comunitária														
1	Recursos do tesouro exercício corrente														
29	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)														
3	DESPESAS CORRENTES														
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....						
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							0	139.466,25						
021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL														
2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICOS EVENTUAIS														
08	Assistência Social														
244	Assistência Comunitária														
1	Recursos do tesouro exercício corrente														
00	Recursos Ordinários														
3	DESPESAS CORRENTES														
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....						
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							0	184.244,68						
021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL														
2051	MANUT. E FUNCIO. DOS CONSELHOS SOCIAIS														
08	Assistência Social														
244	Assistência Comunitária														
1	Recursos do tesouro exercício corrente														
00	Recursos Ordinários														
3	DESPESAS CORRENTES														
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 10 of 42

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL	0	22.314,60
021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
2052	MANUTENCAO DE PROGRAMA DE CAPACITACAO PROFISSIONAL TECNICA P/ COMUNIDADE		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **600.649,07**

**Programa Descrição**

**0127 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL DE PESSOAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL	25	25

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							0	38.813,46
021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL								
2057	MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
29	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: **38.813,46**

**PREFEITURA M.DA S.PEDRO DOS CRENTES /MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 11 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

**Programa Descrição**

**0130 SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VEICULOS - SCFV**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							0	676.283,01
021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL								
2054	PROGRAMAS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
29	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 676.283,01

**Programa Descrição**

**0135 ASSISTENCIA COFINANCIADA PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							0	64.970,36
021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL								
2055	ASSISTENCIA COFINANCIADA PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
29	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 64.970,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 12 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

**Programa Descrição**

**0140 INCENTIVOS FINANCEIROS A GESTAO SUAS , IGD/BF E CADASTRO UNICO**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							0	102.096,27
021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL								
2049	INCENTIVOS FINANCEIROS A GESTAO SUAS , IGD/BF E CADASTRO UNICO								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
29	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)								
3	DESPESAS CORRENTES								
<hr/>									
									Total Geral do Programa: 102.096,27

**Programa Descrição**

**0202 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL DE FAMILIAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL	20	10

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	622.835,37
020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2041	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
3	DESPESAS CORRENTES								
<hr/>									
									Total Geral do Programa: 622.835,37

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES / MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 13 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
		QTD DE FAMILIAS ATENDIDADS	PCT %	PERCENTUAL	10
					10
<b>Metas</b>					
0203 ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE					
<b>Ações</b>					
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>
0003 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
020900 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
2042 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF					
10 Saúde					
301 Atenção Básica					
1 Recursos do tesouro exercício corrente					
14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS					
3 DESPESAS CORRENTES					
.....					
0003 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
020900 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL					
10 Saúde					
301 Atenção Básica					
1 Recursos do tesouro exercício corrente					
02 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Saúde					
3 DESPESAS CORRENTES					
.....					
Total Geral do Programa:					1.340.392,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 14 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

**Programa Descrição**

**0210 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ,EMERGENCIAL E HOSPITALAR**

**Metas**

<i>Indicadores</i>	COBERTURA DE SAÚDE MUNICIPAL	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
		PCT %	PERCENTUAL		
				10	30

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								0	264.985,88
020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
1023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
1	Recursos do tesouro exercício corrente									
02	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Saúde									
4	DESPESAS DE CAPITAL									
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								0	482.832,16
020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
1025	CONSTRUCAO , AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
1	Recursos do tesouro exercício corrente									
02	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Saúde									
4	DESPESAS DE CAPITAL									
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								0	209.199,38
020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
1036	AQUISICAO DE VEICULOS P/ O ATENDIMENTO DE SAUDE									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
1	Recursos do tesouro exercício corrente									
02	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Saúde									
4	DESPESAS DE CAPITAL									
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 15 of 42

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0	5.527.487,30
020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2045	MANUTENCAO DO SISTEMA DE SAUDE			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1	Recursos do tesouro exercício corrente			
02	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Saúde			
3	DESPESAS CORRENTES			

---

Total Geral do Programa: **6.484.504,70**

**Programa Descrição**

**0230 ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL	20	30

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	167.359,50
020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2044	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE FARMACIA BASICA								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
02	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Saúde								
3	DESPESAS CORRENTES								

---

Total Geral do Programa: **167.359,50**

**PREFEITURA M.DA S.PEDRO DOS CRENTES - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 16 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

**Programa Descrição**

**0245 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	102.096,31
020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA								
10	Saúde								
305	Vigilância Epidemiológica								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 102.096,31

**Programa Descrição**

**0246 VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVICOS**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	258.716,41
020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2046	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA								
10	Saúde								
304	Vigilância Sanitária								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 258.716,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 17 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

Programa	Descrição
0251	ALIMENTACAO ESCOLAR

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
		PCT %	PERCENTUAL
QTD DE ALUNOS ATENDIDOS			

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	41.839,88
020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO								
2030	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NA EDUCACAO INFANTIL								
12	Educação								
306	Alimentação e Nutrição								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 41.839,88

**PREFEITURA M.DA S.PEDRO DOS CRENTES /MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 18 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

Programa	Descrição
0401	EDUCACAO INFANTIL

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
QTD DE ALUNOS ATENDIDOS	PCT %	PERCENTUAL	
		10	10

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	390.505,50
020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO								
1037	CONSTRUCAO , AMPLIACAO E RECUPERACAO DE CRECHES								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
.....									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	69.733,13
020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO								
2066	MANUTENCAO DO ENSINO PRE-ESCOLAR								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação								
3	DESPESAS CORRENTES								
.....									
0005	FUNDEB							0	464.073,96
021200	FUNDEB- FUNDO MANUAT. DES.EDUCACAO BASICA								
2061	MANUTENCAO DO ENSINO PRE- ESCOLAR FUNDEB ( 70% )								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
05	Complementação do FUNDEB								
3	DESPESAS CORRENTES								
.....									

Total Geral do Programa:

924.312,58

**PREFEITURA M. DE S.PEDRO DOS CRENTES / MA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
 2024

Page 19 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

Programa	Descrição
0403	ENSINO FUNDAMENTAL

**Metas**

Indicadores	QTD DE ALUNOS ATENDIDOS	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
			PCT %	PERCENTUAL

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	767.064,38
020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO								
1019	CONSTRUCAO , AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	55.688,87
020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO								
1020	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE LABORATORIO DE INFORMATICA								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	231.956,09
020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO								
2031	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA								
12	Educação								
306	Alimentação e Nutrição								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
15	Transferências de Recursos do Fundo Nac.do Desenv.da Educação - FNDE								
3	DESPESAS CORRENTES								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 20 of 42

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES		0	11.137,79
020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO			
2032	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
1	Recursos do tesouro exercício corrente			
15	Transferências de Recursos do Fundo Nac.do Desenv.da Educação - FNDE			
3	DESPESAS CORRENTES			
.....	.....	.....	.....	.....
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES		0	1.621.887,92
020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO			
2033	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
1	Recursos do tesouro exercício corrente			
01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação			
3	DESPESAS CORRENTES			
.....	.....	.....	.....	.....
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES		0	464.854,97
020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO			
2034	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE CAPACITACAO DE SERVIDORES			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
1	Recursos do tesouro exercício corrente			
01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação			
3	DESPESAS CORRENTES			
.....	.....	.....	.....	.....
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES		0	37.125,92
020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO			
2035	MANUTENCAO DO PROGRAMA ESCOLA ATIVA			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
1	Recursos do tesouro exercício corrente			
01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação			
3	DESPESAS CORRENTES			
.....	.....	.....	.....	.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S.PEDRO DOS CRENTESES / MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 21 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTESES	0	62.759,81
020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO		
2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		
12	Educação		
366	Educação de Jovens e Adultos		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTESES	0	90.653,06
020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO		
2059	MANUT SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
15	Transferências de Recursos do Fundo Nac.do Desenv.da Educação - FNDE		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....			
0005	FUNDEB	0	709.104,99
021200	FUNDEB- FUNDO MANUAT. DES.EDUCACAO BASICA		
1035	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE UNIDADES ESCOLARES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
05	Complementação do FUNDEB		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....			
0005	FUNDEB	0	6.133.906,99
021200	FUNDEB- FUNDO MANUAT. DES.EDUCACAO BASICA		
2067	MANUTENCAO E COODERNACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
05	Complementação do FUNDEB		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 22 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

0005	FUNDEB		0	55.688,85
021200	FUNDEB- FUNDO MANUAT. DES.EDUCACAO BASICA			
2068	MANUTENCAO DE CURSOS DE CAPACITCAO DE PROFESSORES			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
1	Recursos do tesouro exercício corrente			
05	Complementação do FUNDEB			
3	DESPESAS CORRENTES			
0005	FUNDEB		0	2.347.523,84
021200	FUNDEB- FUNDO MANUAT. DES.EDUCACAO BASICA			
2069	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA FUNDEB 30%			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
1	Recursos do tesouro exercício corrente			
05	Complementação do FUNDEB			
3	DESPESAS CORRENTES			
0005	FUNDEB		0	269.669,15
021200	FUNDEB- FUNDO MANUAT. DES.EDUCACAO BASICA			
2072	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB (70%)			
12	Educação			
366	Educação de Jovens e Adultos			
1	Recursos do tesouro exercício corrente			
05	Complementação do FUNDEB			
3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: 12.859.022,62

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES /MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 23 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

**Programa Descrição**

**0407 TRASPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**

**Metas**

<i>Indicadores</i>	QTD DE ALUNOS ATENDIDOS	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
		PCT %	PERCENTUAL		

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	580.018,17
	020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO							
	1021	AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRASPORTE ESCOLAR							
	12	Educação							
	361	Ensino Fundamental							
	1	Recursos do tesouro exercício corrente							
	01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	1.403.492,11
	020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO							
	2036	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPOTE ESCOLAR							
	12	Educação							
	361	Ensino Fundamental							
	1	Recursos do tesouro exercício corrente							
	01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação							
	3	DESPESAS CORRENTES							
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
0005	FUNDEB							0	539.092,84
	021200	FUNDEB- FUNDO MANUAT. DES.EDUCACAO BASICA							
	2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR							
	12	Educação							
	361	Ensino Fundamental							
	1	Recursos do tesouro exercício corrente							
	05	Complementação do FUNDEB							
	3	DESPESAS CORRENTES							
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

Total Geral do Programa:

2.522.603,13

**PREFEITURA M.DA S.PEDRO DOS CRENTES /MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 24 of 42

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro				
0408	TRANSPORTE ESCOLAR	QTD DE ALUNOS ATENDIDOS	PCT %	PERCENTUAL	10				
<b>Metas</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	72.522,45
020700	SEC.MUNIC. DE EDUCACAO , ESPORTE , JUVENT. E CULTURA								
2038	MANUTENÇÃO PEATE - MA								
12	Educação								
362	Ensino Médio								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
22	Transferências de Convênios Vinculados à Educação								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 72.522,45



**PREFEITURA M. DE S. PEDRO DOS CRENTES / MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 25 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

Programa	Descrição
0473	DIFUSAO CULTURAL

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
		UND	UNIDADE

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	393.294,83
020700	SEC.MUNIC. DE EDUCACAO , ESPORTE , JUVENT. E CULTURA								
2027	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA								
13	Cultura								
392	Difusão Cultural								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	125.519,63
020700	SEC.MUNIC. DE EDUCACAO , ESPORTE , JUVENT. E CULTURA								
2028	ACOES DESNVOLVIDAS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS , COMEMORATIVAS								
13	Cultura								
392	Difusão Cultural								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 518.814,45

**PREFEITURA M. DE S.PEDRO DOS CRENTES / MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 26 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

Programa	Descrição											
<b>0501 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS</b>												
<b>Metas</b>												
Indicadores			Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro						
QTD DE RUAS RECUPERADAS			UND	UNIDADE	10	10						
<b>Ações</b>												
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>						
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES												
020600 SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE												
1007 AMPLIACAO E REFORMAS DE CEMITERIOS												
15 Urbanismo												
451 Infra-Estrutura Urbana												
1 Recursos do tesouro exercício corrente												
00 Recursos Ordinários												
4 DESPESAS DE CAPITAL												
.....												
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES												
020600 SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE												
1008 PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA												
15 Urbanismo												
451 Infra-Estrutura Urbana												
1 Recursos do tesouro exercício corrente												
00 Recursos Ordinários												
4 DESPESAS DE CAPITAL												
.....												
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES												
020600 SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE												
1009 CONSTRUCAO , AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS												
15 Urbanismo												
451 Infra-Estrutura Urbana												
1 Recursos do tesouro exercício corrente												
00 Recursos Ordinários												
4 DESPESAS DE CAPITAL												
.....												

**PREFEITURA M.DA S.PEDRO DOS CRENTE** MA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
 2024

Page 27 of 42

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTE	0	209.199,38
020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE		
1010	AQUISICAO DE IMOVEIS P/ EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....	.....	.....	.....
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTE	0	278.932,50
020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE		
2022	MANUTENCAO DOS DEPTOS. DE OBRAS E SERVICOS URBANAS		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
.....	.....	.....	.....

Total Geral do Programa: 1.952.527,50

**PREFEITURA M.DA S.PEDRO DOS CRENTESES MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 28 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

Programa	Descrição
0506	ILUMINACAO PUBLICA

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
		PCT %	PERCENTUAL
PERCENTUA DE ÁREAS ATENDIDADS			

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTESES							0	139.466,25
020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE								
1014	AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL								
25	Energia								
752	Energia Elétrica								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
17	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTESES							0	386.109,53
020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE								
2025	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA								
25	Energia								
752	Energia Elétrica								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 525.575,78

**PREFEITURA M. DE S. PEDRO DOS CRENTES / MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 29 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

**Programa Descrição**

**0517 MELHORIA DE CONDIÇÕES DE HABITAÇÕES URBANAS**

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
QTD DE HABITAÇÕES ATENDIDAS	UND UNIDADE	50	50

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	293.576,46
020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE								
1011	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES								
16	Habitação								
482	Habitação Urbana								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							0	92.814,79
021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL								
2071	MELHORIA DE MORADIAS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA								
16	Habitação								
244	Assistência Comunitária								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa:

386.391,25

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES /MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 30 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

Programa	Descrição
0611	SANEAMENTO BASICO

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
		PCT %	PERCENTUAL
PERCENTUAL DE PESSOAS ATENDIDAS NO MUNICIPIO			

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	278.932,50
	020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE							
		1012	PERFURACAO DO POCOS E CONSTRUCAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA						
		17	Saneamento						
			511	Saneamento Básico Rural					
				1	Recursos do tesouro exercício corrente				
				00	Recursos Ordinários				
				4	DESPESAS DE CAPITAL				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	106.859,04
	020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE							
		1013	PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA P/ RESIDOUOS SOLIDOS E SANEAMENTO BASICO						
		17	Saneamento						
			512	Saneamento Básico Urbano					
				1	Recursos do tesouro exercício corrente				
				00	Recursos Ordinários				
				3	DESPESAS CORRENTES				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	167.066,62
	020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE							
		2023	MANUTENCAO DE SISTEMA DE ABAST. DE AGUA E SANEAMENTO BASICO						
		17	Saneamento						
			512	Saneamento Básico Urbano					
				1	Recursos do tesouro exercício corrente				
				00	Recursos Ordinários				
				3	DESPESAS CORRENTES				

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTE** MA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 31 of 42

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTE 0 1.091.916,15

020600 SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

2024 MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA

17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

1 Recursos do tesouro exercício corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

---

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTE 0 115.596,61

020600 SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

2053 PERFURACAO DE POCOS CACIMBOES PARA FAMILIAS CARENTES

17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

1 Recursos do tesouro exercício corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

---

Total Geral do Programa: 1.760.370,92

**PREFEITURA M. DE S.PEDRO DOS CRENTES / MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 32 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

**Programa Descrição**

**0618 NORMALIZACAO E FISCALIZACAO DE CONDICOES AMBIENTAIS**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	222.755,49
020500	SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE								
1006	CONSTRUCAO DE ACUDES E ASSEMELHADOS								
20	Agricultura								
606	Extensão Rural								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
.....									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	55.688,88
020500	SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE								
2013	MANUTENCAO , PRESERVACAO E CONTROLE AO MEIO AMBIENTE								
18	Gestão Ambiental								
541	Preservação e Conservação Ambiental								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
.....									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	431.073,43
020500	SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE								
2017	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA , PESCA E MEIO AMBIENTE								
20	Agricultura								
606	Extensão Rural								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
.....									

Total Geral do Programa:

709.517,81

**PREFEITURA M.DA S.PEDRO DOS CRENTES / MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 33 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

**Programa Descrição**

**0664 DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGRICOLAS**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
QTD DE PESSOAS ATENDIDAS	UND	20	20

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES								0	74.251,82
020500 SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE									
2014 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE HORTAS COMUNITARIAS									
20 Agricultura									
605 Abastecimento									
1 Recursos do tesouro exercício corrente									
00 Recursos Ordinários									
3 DESPESAS CORRENTES									
.....									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES								0	66.826,66
020500 SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE									
2015 MANUTENCAO DE UNIDADES DE ABASTECIMENTO									
20 Agricultura									
605 Abastecimento									
1 Recursos do tesouro exercício corrente									
00 Recursos Ordinários									
3 DESPESAS CORRENTES									
.....									

Total Geral do Programa: 141.078,48

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES / MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 34 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

**Programa Descrição**

**0668 EXTENSAO E COOPERATIVISMO RURAL**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	338.505,50
020500	SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE								
1003	AQUISICAO DE EQUIP. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS								
20	Agricultura								
605	Abastecimento								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	27.844,43
020500	SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE								
2018	CONTRIBUICOES PARA FUNDOS DE AVAIAS								
20	Agricultura								
606	Extensão Rural								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 366.349,93

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 35 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

Programa	Descrição
0669	PROMOCAO AGROPECUARIA

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
QTD DE PESSOAS ATENDIDAS	UND UNIDADE	10	10

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Aтив.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	92.814,79
020500	SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE								
1004	CONTRUCAO DE PARQUES DE VAQUEJADA E EXPOSICAO								
20	Agricultura								
605	Abastecimento								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	306.776,93
020500	SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE								
1005	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ABASTECIMENTO								
20	Agricultura								
605	Abastecimento								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	278.444,37
020500	SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE								
2016	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR								
20	Agricultura								
605	Abastecimento								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

**PREFEITURA M.DA S.PEDRO DOS CRENTE** MA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
 2024

Page 36 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTE		0	18.562,96
020500	SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE			
2019	INCENTIVO A CRIACAO DE ASSOCIACOES			
20	Agricultura			
606	Extensão Rural			
1	Recursos do tesouro exercício corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: 696.599,05

**Programa Descrição**

**0670 ENCARGOS ESPECIAIS**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTE							0	286.882,08
020400	SEC. MUNIC. DE FINANCAS E GESTAO								
9003	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS								
04	Administração								
092	Representação Judicial e Extrajudicial								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 286.882,08

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 37 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

Programa	Descrição											
<b>0710 ESTRADAS VICINAIS</b>												
<b>Metas</b>												
Indicadores			Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro						
QTD DE ESTRADAS CONSTRUÍDAS			UND	UNIDADE	10	10						
<b>Ações</b>												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES								0	767.064,38			
020600 SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE												
1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADAS												
26 Transporte												
782 Transporte Rodoviário												
1 Recursos do tesouro exercício corrente												
00 Recursos Ordinários												
4 DESPESAS DE CAPITAL												
.....												
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES								0	488.131,88			
020600 SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE												
1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA A INFRA-ESTRUTURA												
26 Transporte												
782 Transporte Rodoviário												
1 Recursos do tesouro exercício corrente												
00 Recursos Ordinários												
4 DESPESAS DE CAPITAL												
.....												
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES								0	2.905.221,45			
020600 SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE												
2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOCACAO DE VEÍCULOS E MAQUINAS												
26 Transporte												
782 Transporte Rodoviário												
1 Recursos do tesouro exercício corrente												
00 Recursos Ordinários												
3 DESPESAS CORRENTES												
.....												

Total Geral do Programa:

4.160.417,70

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES /MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 38 of 42

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

Programa	Descrição
0721	DESPORTO COMUNITARIO

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	209.199,38
020700	SEC.MUNIC. DE EDUCACAO , ESPORTE , JUVENT. E CULTURA								
1018	CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE E QUADRAS DESPORTIVAS								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	1.185.895,46
020700	SEC.MUNIC. DE EDUCACAO , ESPORTE , JUVENT. E CULTURA								
2029	MANUTENCAO DO DEPTO. DE ESPORTE E JUVENTUDE E ATIVIADES DE LAZER								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 1.395.094,83

**PREFEITURA M.DA S.PEDRO DOS CRENTES /MA**

Page 39 of 42

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

**2024**

<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>
0722 LAZER	

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
QUANTIDADE DE AÇÕES REALIZADAS	UND UNIDADE	5	5

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES								0	132.492,94
020700 SEC.MUNIC. DE EDUCACAO , ESPORTE , JUVENT. E CULTURA									
1017 AQUISICAO E INSTALACAO DE PARQUES E EQUIPAMENTOS P/ ATIVIDADES FISICAS E LAZER									
13 Cultura									
813 Lazer									
	1		Recursos do tesouro exercício corrente						
		00	Recursos Ordinários						
				4		DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: 132.492,94

**PREFEITURA M.DA S.PEDRO DOS CRENTESES /MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 40 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

**Programa Descrição**

**1002 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							0	788.925,73
021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL								
2048	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
08	Assistência Social								
122	Administração Geral								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
.....									
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							0	28.688,21
021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL								
2056	GESTÃO IGDSUAS								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
29	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)								
3	DESPESAS CORRENTES								
.....									

Total Geral do Programa:

817.613,93



**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES /MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 41 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

**Programa Descrição**

**1004 GESTAO DA POLITICA DE SAUDE**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	1.353.176,87
020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2040	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
10	Saúde								
122	Administração Geral								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
02	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Saúde								
3	DESPESAS CORRENTES								
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	32.077,24
020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2060	MANUT PROG DEVOLVENDO SORRISO								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
02	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Saúde								
3	DESPESAS CORRENTES								
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

Total Geral do Programa: 1.385.254,11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S.PEDRO DOS CRENTES /MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 42 of 42

Lei: 002, Data: 28/04/2023

**Programa Descrição**

**1005 GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO E CULTURA**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	1.481.053,47
020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO								
2037	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCACAO								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação								
3	DESPESAS CORRENTES								
								<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>1.481.053,47</b>

**Programa Descrição**

**5018 Combate à COVID-19**

**Total Geral da LDO: 54.777.837,94**

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRESCENCIAS - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2024**

Page 1 of 1

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	VL. Corrente (a)	VL. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VL. Corrente (b)	VL. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VL. Corrente (c)	VL. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	28.228.083,91	27.381.241,39	118,76560	29.074.926,43	28.202.678,63	118,76560	30.877.571,87	28.963.162,41	99,60510
Receitas Primárias ( I )	27.574.870,11	26.747.624,02	116,01740	28.402.116,21	27.550.052,73	116,01740	30.163.047,42	28.292.938,49	97,30020
Receitas Primárias Correntes	27.574.870,11	26.747.624,02	116,01740	28.402.116,21	27.550.052,73	116,01740	30.163.047,42	28.292.938,49	97,30020
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	998.929,94	968.962,05	4,20290	1.028.897,84	998.030,91	4,20290	1.092.689,51	1.024.942,76	3,52480
Transferências Correntes	25.036.523,46	24.285.427,76	105,33760	25.787.619,16	25.013.990,59	105,33760	27.386.451,55	25.688.491,56	88,34340
Demais Receitas Primárias Correntes	1.539.416,71	1.493.234,21	6,47690	1.585.599,21	1.538.031,23	6,47690	1.683.906,36	1.579.504,17	5,43200
Correntes									
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesa Total	29.151.134,89	28.276.600,84	122,64920	30.025.668,94	29.124.898,87	122,64920	31.887.260,41	29.910.250,27	102,86210
Despesas Primárias ( II )	29.865.208,18	28.969.251,94	125,65350	30.761.164,42	29.838.329,49	125,65350	32.668.356,62	30.642.918,51	105,38180
Despesas Primárias Correntes	26.659.554,67	25.859.768,04	112,16620	27.459.341,31	26.635.561,07	112,16620	29.161.820,47	27.353.787,61	94,07040
Pessoal e Encargos Sociais	13.249.488,09	12.852.003,45	55,74530	13.646.972,73	13.237.563,55	55,74530	14.493.085,04	13.594.513,77	46,75190
Outras Despesas Correntes	13.410.066,58	13.007.764,59	56,42090	13.812.368,58	13.397.997,52	56,42090	14.668.735,43	13.759.273,84	47,31850
Despesas Primárias de Capital	2.488.382,57	2.413.731,09	10,46950	2.563.034,05	2.486.143,03	10,46950	2.721.942,16	2.553.181,74	8,78050
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	717.270,94	695.752,81	3,01780	738.789,06	716.625,39	3,01780	784.593,99	735.949,16	2,53090
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I - II )	-2.290.338,07	-2.221.627,92	-9,63610	-2.359.048,21	-2.288.276,76	-9,63610	-2.505.309,20	-2.349.980,02	-8,08160
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-33.650,42	-32.640,91	-0,14160	-34.659,93	-33.620,13	-0,14160	-36.808,85	-34.526,70	-0,11870

**PRF/SEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRONTES - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**2024**

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	51.206.113,60	200,68420	27.374.811,05	122,18980	-23.831.302,55	-46,54000
Receitas Primárias (I)	50.932.640,49	199,61240	26.741.342,47	119,36230	-24.191.298,02	-47,50000
Despesa Total	50.947.813,60	199,67190	36.042.400,65	160,87830	-14.905.412,95	-29,26000
Despesas Primárias (II)	51.156.719,20	200,49060	36.039.299,66	160,86450	-15.117.419,54	-29,55000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = ( I - II )	-224.078,71	-0,87820	-9.297.957,19	-41,50220	-9.073.878,48	4.049,41570
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-847.722,23	-3,32230	0,00	0,00000	0,00	0,00000

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRESCENTES - MA

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 002, Data: 28/04/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	24.244.946,40	0,00	28.228.083,91	0,00	29.074.926,43	0,00	30.877.571,87	0,00
Receitas Primárias ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	23.226.090,31	0,00	29.151.134,89	0,00	30.025.668,94	0,00	31.887.260,41	0,00
Despesas Primárias ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	23.299.393,49	0,00	27.381.241,39	0,00	28.202.678,63	0,00	28.963.162,41	0,00
Receitas Primárias ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	22.320.272,79	0,00	28.276.600,84	0,00	29.124.898,87	0,00	29.910.250,27	0,00
Despesas Primárias ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**

Page 1 of 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2024

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020
Patrimônio/Capital	13.618.885,26	100,000	11.995.302,81	100,000	8.828.238,33
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.618.885,26</b>	<b>100,00</b>	<b>11.995.302,81</b>	<b>100,00</b>	<b>8.828.238,33</b>
					100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
					0,00

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**

Page 1 of 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2024

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIc) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**

Page 1 of 3

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2024

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	2.979.768,59	2.262.783,95	1.176.310,63
Civil	1.120.726,93	877.170,75	452.825,35
Ativo	746.182,10	765.175,25	452.825,35
Inativo	0,00	0,00	452.825,35
Pensionista	746.182,10	765.175,25	0,00
Militar	374.544,83	111.995,50	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	374.544,83	111.995,50	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	542.693,85
Civil	0,00	0,00	542.693,85
Ativo	0,00	0,00	542.693,85
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.859.041,66	1.385.613,20	180.791,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	180.791,43
Outras Receitas Patrimoniais	1.859.041,66	1.385.613,20	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	2.979.768,59	2.262.783,95	1.176.310,63
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.979.768,59	2.262.783,95	1.176.310,63
Outros Aportes para o RPPS	2022	2021	2020
0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**

Page 2 of 3

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2024

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	3.261.990,11	741.148,21
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**

Page 3 of 3

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2024

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( ADMINISTRAÇÃO DO RPPS )	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

# PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

Page 1 of 4

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCIERO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

#### PLANO PREVIDENCIÁRIO

2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**

Page 2 of 4

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2024

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**

Page 3 of 4

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2024

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

**PLANO FINANCEIRO**

2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTE - MA**

Page 4 of 4

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2024

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

## PLANO FINANCEIRO

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRÉDITOS - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2024

Page 1 of 1

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**

Page 1 of 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2024

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA**

Page 1 of 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE RISCOS FISCAIS****DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2024

**Lei: 002, Data: 28/04/2023**

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Frustraçao de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

do menor preço por item, pelo valor de R\$ 1.000.000,63 (um milhão de reais e sessenta e três centavos).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 26 de julho de 2023.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 8186824ed9c43873c3bace4114762490

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 038/2022 - CPL/PMSF

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Licitações, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 038/2022, referente a Tomada de Preços nº 004/2022, RESOLVE:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de quadras poliesportivas na zona rural do Município de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal.

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **R HOUSE ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 13.793.356/0001-71)**, nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço Por Lote, pelo valor de R\$ 1.861.497,70 (um milhão e oitocentos e sessenta e u mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitocentos e quatro mil e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) referente ao **Lote 01** e pelo valor de R\$ 804.044,85 (oitocentos e quatro mil e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) referente ao **Lote 02**, consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da habilitação jurídica e propostas dos interessados.

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 26 de julho de 2023.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 7d623d92ea39f3df3be6af58988c8005

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

#### ERRATA DO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

EXTRATO DE ERRATA. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, informa a todos que o extrato do ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051001/2022, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de urbanização de parte da Avenida Presidente Médici, na sede do Município, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3134, de sexta feira, dia 30 de junho de 2023, ONDE LEU-SE: Data da assinatura: 22 de junho de 2023. LEIA-SE: Data da assinatura: 30 de março de 2023. As demais informações estão corretas. São João dos Patos - MA 03 de agosto de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 4ab70626e986a3df1b87c5844614b75f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI Nº 412/2023

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

#### SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados

segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

**Art. 6º** - A lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental Público e, no máximo, **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

## SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 9º** - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos

de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

IX - outras.

**Art. 10** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, científicamente, previsível para o exercício de 2024;

VIII - outras.

**Art. 11** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até **100% (cem por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

- atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações

de créditos, classificadas como receita.

**Art. 12** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 13** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art.14** - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 15** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

### **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

 **16** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outros.

**Art. 17** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

**Art. 18** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

**Art. 19** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 20** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000), o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

**Art. 21** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (**cinco por cento**) da receita do município.

**Art. 22** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 23** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 24** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 25** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 26** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

**Art. 27** - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**Art. 28** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a criação de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 29** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

**Art. 30** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

## CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 31** - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I- das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

**Art. 32** - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

**Art. 33** - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 35** - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2024, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 36** - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

**Art. 38** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 39** - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 40** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e três.

**ROMULO COSTA ARRUDA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 5e170d7f8a9528c45865b8d00a63f7fd